



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 151/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 143/15

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóveis do patrimônio público e dá outras providências.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Araraquara:

I – imóvel objeto da matrícula n.º 107.360, caracterizado como Sistema de Recreio – Área “I” do Portal das Laranjeiras;

II – imóvel objeto da matrícula n.º 119.482, caracterizado como parte da Área de Lazer – L9 do Loteamento Parque São Paulo;

III – imóvel objeto da matrícula n.º 119.483, caracterizado como parte da Área de Lazer – L9 do Loteamento Parque São Paulo;

IV – imóvel objeto da matrícula n.º 119.484, caracterizado como parte da Área de Lazer – L9 do Loteamento Parque São Paulo;

V – imóvel objeto da matrícula n.º 119.485, caracterizado como parte da Área de Lazer – L9 do Loteamento Parque São Paulo;

VI – imóvel objeto da matrícula n.º 130.944, caracterizado como parte do Sistema de Recreio Seis do Loteamento Parque Residencial Iguatemi;

VII – imóvel objeto da matrícula n.º 130.952, caracterizado como parte do Sistema de Recreio e Área Verde do loteamento Chácara Flora Araraquara;

VIII – imóvel objeto da matrícula n.º 130.939, caracterizado como Sistema de Recreio do Jardim Zavanela;

IX – imóvel objeto da matrícula n.º 130.948, caracterizado como parte da Área Institucional do loteamento Vila Nossa Senhora Aparecida;

X – imóvel objeto da matrícula n.º 130.946, caracterizado como parte do Sistema de Recreio do loteamento Parque Planalto.

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante doação não onerosa ao DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos, os imóveis desafetados no artigo anterior.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIK
Presidente